

SISTEMA PENITENCIÁRIO E SUAS PECULIARIDADES

Autor(es)

Stace Liz Carneiro
Lorena Cristina Costa Correa
Larissa Gomes Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Deve ser observar por meio deste breve resumo, a importância social que se tem os sistemas penitenciário desde as primeiras construções feitas para com o meio punitivo até os presentes dias de hoje, o por que de suas existências e como é visto de um podo geral pela população e pelo lado jurídicos.

Mas a grande critica é se realmente o sistema funciona, se ele realmente entrega o resultado a qual o seu projeto tem por finalidade, sempre partindo do pressuposto se ele é punitivo, corretivo, se realmente ele traz a ressocialização para o indivíduo com a sociedade, de forma que o mesmo se sinta quitado com sua dívida e feito de fato a justiça para com a vítima.

Objetivo

Por meio deste breve resumo, tende se por objetivo levar a reflexão de todo o contexto penitenciário, se atinge a sua devida finalidade proposta para os dias atuais.

Material e Métodos

O método utilizado foi por meio de visita técnica as Penitenciária Inspetor José Martinho Drumond e José Maria Alkimim, com posteriormente trabalhos executado pela instituição Anhanguera, apresentando por meio de pesquisas o contexto histórico e conhecimentos interdisciplinar sobre a cidade de Ribeirão das Neves e o papel das penitenciarias.

Artigos e sites para melhor direcionamento e contextualização histórica para compreensão do contexto da cidade e dos indivíduos que se encontram em situação privativa de liberdade.

Resultados e Discussão

Por séculos a discussão é sobre justiça, como satisfazer uma sociedade cheia de conflitos e problemas mal resolvidos, com a crescente criminalidade, sempre percebe um alto clamor por ela. Quando se faz por julgado e um sujeito tem sua pena estabelecida, pensa se que foi realizado a justiça, já que o mesmo deve ficar retido sem sua liberdade de ir e vir, seja por qualquer fator que seja por ele cometido dentro da tipificação criminal, declarado em lei que deve ser ainda preservado seus direitos humanos como a dignidade, e fatores que dentro da prisão que não prejudique sua integridade física e mental.

Devendo ainda sempre proteger o bem tutelado em comum, sua vida e não estender se a sua família, porém fica o grande questionamento se esses direitos foram preservados antes dele cometer qualquer ato, e se não foi esses fatores anteriores que faz com que permanecem dentro da prisão? Tem como realmente esperar algo diferente depois que saírem?

Conclusão

O Estado, o sistema não fornece nem antes, nem durante e muito menos depois a tutela de todos os bens que deveriam ser tutelados, pois nunca foi possível mostrar para todos os indivíduos que se encontram nessa situação que estão vivendo a verdadeira normose.

Pessoas que não conseguem enxergar a normose nunca foram ensinadas a pensar, portanto não é possível que seja feito uma correção comportamental se não é mostrado o erro, até por que não é possível consertar o que não se enxergar.

Agências de Fomento

FAPEMA-Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão

FAPEMIG-Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/04/07/interna_gerais,287504/penitenciaria-jose-maria-alkmin-completa-75-anos-e-preserva-origens-agricolas.shtml

<https://www.todapolitica.com.br/brasil/#:~:text=AI%C3%A9m%20de%20dificultar%20o%20processo%20de%20ressocializa%C3%A7%C3%A3o%2C%20a,garantir%20cuidados%20de%20sa%C3%BAde%20e%20higiene%20dos%20presos.>

<https://cresspr.org.br/wp-content/uploads/2022/07/DIREITOS-HUMANOS-E-O-SISTEMA-PENITENCIA%CC%81RIO-NO-BRASIL.pdf>